

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**

Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO:	5239	12021
Folhas:	756	sub
SETOR DE LICITAÇÃO		
SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA		

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022

Aos **vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três**, **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/nº, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, portador da carteira de identidade 11928054-3 Detran/RJ e inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **PAVIPEDRAS-PAVIMENTAÇÃO E EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º02.203.012/0001-49, com sede no Lugarejo Goiabal, s/n.º, Zona Rural, 5º Distrito, Cambuci/RJ, neste ato representada por Guilherme Monnerat Chaves, portador de cédula de identidade nº 13.360.762-2 DIC/RJ, e devidamente inscrito no CPF sob o n.º 112.047.197-48, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a **Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal**, que os contratantes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, à suas estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do Contrato 035/2022, firmado entre as partes, cujo objeto é a **PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA LOCLIDADE DE MEIA LARANJA**.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO)

2.1. O prazo para **PRORROGAÇÃO** do contrato é de **06 (seis) meses**, com início em **29 de maio de 2023 e com término em 28 de novembro de 2023**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

CLÁUSULA TERCEIRA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

3.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE

Município de Santo Antônio de Pádua
Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Pavipedras Pav. e Extração de Pedras Ltda
Guilherme Monnerat Chaves

TESTEMUNHAS:

1 -

CPF: 141.920.997-30

2 -

CPF: 124.229.037-03